



SENAR/MS
SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

N.º do Processo Administrativo:	046/2018
Modalidade:	Pregão Presencial 017/2018
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Campo Grande/MS, visando atender as demandas do SENAR-AR/MS .
Data/Hora da Sessão/Reunião:	19/07/2018– 8h30min

DESPACHO

EMPRESAS VENCEDORAS

PESSOA JURÍDICA		ITEM	VALOR TOTAL
01	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01 - CARDÁPIO TIPO I SERVIÇOS PARA EVENTOS INFERIOR A 100 PESSOAS; 02 – CARDÁPIO TIPO II SERVIÇO PARA EVENTOS SUPERIOR A 100 PESSOAS; 05 – CARDÁPIO TIPO V CHURRASCO COMPLETO SERVIÇO PARA EVENTOS SUPERIOR A 100 PESSOAS;	R\$ 87.667,20
02	CAMPOS EVENTOS E COMERCIO EIRELI ME	03 – CARDÁPIO TIPO III SERVIÇOS PARA EVENTOS INFERIOR A 100 PESSOAS; 04 – CARDÁPIO TIPO IV SERVIÇOS PARA EVENTOS SUPERIOR A 100 PESSOAS; 06 – CARDÁPIO TIPO IX ARROZ CARRETEIRO SERVIÇO PARA EVENTOS SUPERIOR A 100 PESSOAS;	R\$ 83.040,00

Sr. Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MS,

Para conclusão do processo, encaminhamos os autos para apreciação e homologação de V.Sa., tendo esta Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme decisão contida na Ata nº

R



SENAR/MS
SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

037/2018, entendido que o processo correu normalmente, obedecendo todas as formalidades legais prevista no RLC do SENAR.

O Edital foi publicado no Jornal Correio do Estado, conforme determina o RLC do SENAR, art. 5º, parágrafo 1º.

Da análise das propostas de preços e após rodadas de lances e/ou negociação direta com as licitantes, foi constatado que os valores apresentados, estão dentro dos valores previstos no Edital, mensurados por meio de coleta de preços no mercado, o que não torna a proposta inexequível, optando pelo prosseguimento do certame por não identificar razões para repetição do mesmo, visto que a ausência de interesse no objeto não se deu pela falta de publicidade do mesmo.

Conforme previsto no RLC do SENAR, art. 5º, parágrafo 2º, inciso II, a validade da licitação não ficará comprometida na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

A proposta definitiva foi apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital.

As empresas vencedoras possuem regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

Não houve intenção de interposição de recurso administrativo, conforme registrado na Ata da sessão.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação sugere a homologação e adjudicação desse processo licitatório.

Campo Grande, MS, 20 de julho de 2018.

Larissa Carvalho França
CPL

Renise Marques de Sousa
CPL

Gisele Andréa da Costa Seixas
CPL



SENAR/MS
SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consoante com os dispositivos dos Itens V e VI, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterado pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012), **RATIFICO** os procedimentos executados pela CPL, fazendo uso dos dispositivos previstos no RLC do SENAR, para o objeto em epígrafe, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor das empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ 07.361.085/0001-82)**, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para os itens 01, 02, 05 no valor total de **R\$ 87.667,20** (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e **CAMPOS EVENTOS E COMERCIO EIRELI ME (CNPJ 21.632.366/0001-53)**, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para os itens 03, 04, 06, no valor total de **R\$ 83.040,00** (oitenta e três mil e quarenta reais).

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2018.


Maurício Koji Saito

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/MS